



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Lei nº 094/87

De: 10 de Julho de 1.987

Súmula: Dispõe sobre a venda de Terrenos Urbanos e dá outras providências

Francisco de Assis dos Santos, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender as quadras de terrenos urbanos nº 97, 98, 154, 172, localizadas nos loteamentos: "Nova Canarana" as quadras nº 97 e 98 e no Loteamento "Jardim Tropical" as quadras nº 154 e 172 nesta cidade de Canarana-MT.

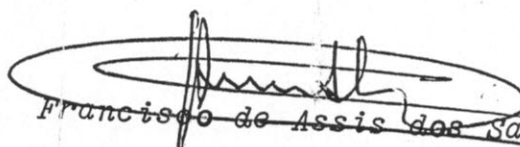
Parágrafo único - Os valores dos imóveis mencionados neste artigo serão os mesmos da Lei Municipal nº 091/87 de 15 de Junho de 1.987, acrescidos de custos com despesas cartoriais de corretagem e de serviços de engenharia calculados em proporções de áreas e reajustados com base no salário mínimo, e a forma de pagamento será conforme estabelece o contrato em anexo.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de Julho de 1.987


Francisco de Assis dos Santos
Prefeito Municipal